



**CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO ENTRE O SITESSE E A AHRESP, ASSOCIAÇÃO DA
HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL PARA O SETOR DO
ALOJAMENTO**

TABELA DE REMUNERAÇÕES MÍNIMAS

	Grupo A	Grupo B
X	2 482,00 €	1 589,00 €
IX	1 433,00 €	1 208,00 €
VIII	1 271,00 €	1 092,00 €
VII	1 110,00 €	1 013,00 €
VI	1 034,00 €	998,00 €
V	994,00 €	938,00 €
IV	919,00 €	885,00 €
III	907,00 €	881,00 €
II	890,00 €	874,00 €
I	873,00 €	871,00 €

OUTRAS CLÁUSULAS

TRABALHO NOTURNO— Nos estabelecimentos que empreguem no conjunto 12 ou menos trabalhadores, o acréscimo será de 25 %.

RECLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

- O trabalhador classificado como «chefe de mesa/bar», será reclassificado na categoria profissional «chefe de sala/bar»;
- O trabalhador classificado como «subchefe de mesa/bar» será reclassificado na categoria profissional de «subchefe de sala/bar»;
- O trabalhador classificado como «empregado de mesa - Principal», será reclassificado na categoria profissional «assistente de sala - Principal»;
- O trabalhador classificado como «empregado de mesa de 1.^a», será reclassificado na categoria profissional «assistente de sala de 1.^a»;
- O trabalhador classificado como «empregado de mesa de 2.^a», será reclassificado na categoria profissional «assistente de sala de 2.^a»;
- O trabalhador classificado como «estagiário de empregado de mesa», será reclassificado na categoria profissional «estagiário de assistente de sala»;
- O trabalhador classificado como «aprendiz de empregado de mesa maior de 18 anos», será reclassificado na categoria profissional «aprendiz de assistente de sala maior de 18 anos»;
- O trabalhador classificado como «aprendiz de empregado de mesa menor de 18 anos», será reclassificado na categoria profissional «aprendiz de assistente de sala menor de 18 anos».

